



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2022 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Transp. Coletivos Arco Iris Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 142, Centro , cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **87.674.388/0001-94**, representada neste ato pelo Sr. Cleiton Sartori, , residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 142, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 014.095.960-28 e da Cédula de Identidade nº 1096629389, expedida pela SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 262/2022 de Serviços de Transporte para o Município de Rodeio Bonito - RS, e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira: Do Fornecimento:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da modalidade de Pregão Presencial nº 43/2022 de 07 de outubro de 2022, processo licitatório nº 164/2022, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos: Conforme segue:

Item	Qtd licitada	Unid.	Descrição	Percentual aditivado	Qtd. Aditivar
01	20.000	KM	Prestação de serviços de transporte de passageiros com Veículo Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros, incluindo o fornecimento de água para as viagens e sistema de som com microfone e ar condicionado.	25%	5.000

**Cláusula Segunda** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 09 de agosto de 2024.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Transp. Coletivos Arco Iris Ltda**  
**CNPJ nº 87.674.388/0001-94**  
**CONTRATADA**

Testemunha 1º   
CPF: 869.782.250-53

Testemunha 1º   
CPF: 024.263.850-30

**De acordo em data supra:**  
**Anilton Luiz Bortolini**  
**OAB/RS 26.314**  
**Assessoria jurídica**